## **DECRETO Nº 010/2018**

**Súmula**: Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ R\$ 37.575,00 (trinta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 873 de 15 de dezembro de 2017.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar da quantia de R\$ R\$ 37.575,00 (trinta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREO 001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos 15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de 640 - 3.3.90.14.00.00 000 – Diárias – Pessoal Civil	
003 – Departamento de Agricultura 20.608.0180.2014 – Manutenção do Departamento de Agricultura 1341 - 4.4.90.52.00.00 501 – Equipamentos e Material Permanente	25.875,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde 2680 - 3.3.90.93.00.00 000 – Indenização e Restituição	200,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3400 - 4.4.90.52.00.00 000 – Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
TOTAL	37.575,00

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do crédito adicional suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido à anulação parcial de dotações e o excesso de arrecadação.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal de Assistência Social



08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3200 - 3.1.90.11.00.00 000 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	. 8.000,00
RECEITA	
2.2.1.3.001.1.00.00.00.00.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.875,00
Anulação de Dotações Excesso de Arrecadação	11.700,00 25.875,00
TOTAL	37.575,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 13 de abril de 2018.

Eric Kondo Prefeito Municipal